TJ-ADM-2019/46130

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 025/2019

Aos ------- dias do mês de ---------- do ano de ----------, presente de um lado o ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.13.937.032/0001- 60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob n.13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, n.560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu Presidente, **Des. GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO**, nos termos das normas constantes da Lei Federal n.8.666/93, Lei Estadual n.9.433/05, alterada pela Lei n.9.658/05 e 10.967/08, Lei Complementar n.123/06, Decretos Judiciários n.12/03, 44/03, 13/06 e 28/2008, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n°040/2019**, RESOLVE registrar, conforme abaixo, os preços ofertados pelos fornecedores beneficiários:

**LOTE ÚNICO** Empresa **MONDUCCI DISTRIBUIDORA VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME**, representada por **EMERSON DA SILVA LOPES MACHADO, inscrito no CPF nº 065.910.816-07.**

| ITEM | EMPRESA VENCEDORA | MONDUCCI DISTRIBUIDORA VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME CNPJ: 34.014.970/0001-68 | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E TOTAL | | | |
| | LOTE ÚNICO | UN | QUANTIDADE ESTIMADA | PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R$ | PREÇO GLOBAL MÁXIMO R$ |
| 01 | Toner compatível ou similar com impressora **SAMSUNG, modelo ML-3710nd., ref. MLT- D205E**, novo rendimento de 10.000 (dez mil) páginas podendo ser remanufaturado, com cartucho próprio. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item e fabricante, prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano. Cód. TJBA 019.021.094. | un. | 2.000 | 41,35 | 82.700,00 |
| 02 | Toner compatível, com impressora **HP 1000** Laserjet **C7115X1200/3300** não recarregado e não remanufaturado, novo de primeiro uso com cartucho próprio, não recuperado. Embalagem: Deverá conter etiqueta indicando a procedência do item e fabricante, prazo de validade de, no mínimo 01 (um) ano. Cód. TJBA 019.021.058 | un. | 200 | 40,00 | 8.000,00 |
| 03 | Toner compatível, com impressora **HP 1160**, referência **Q5949A**, não recarregado e não remanufaturado, novo de primeiro uso com cartucho próprio, não recuperado. Embalagem: Deverá conter etiqueta indicando a procedência do item e fabricante, prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano. Cód TJBA 019.021.039. | un. | 400 | 39,00 | 15.600,00 |
| 04 | Toner **ref. Q7553X**, com impressora **HP Laserjet 2014**, 100% novo, compatível ou similar, não recarregado e não remanufaturado, novo de primeiro uso com cartucho próprio, não recuperado. Embalagem: Deverá conter etiqueta indicando a procedência do item e fabricante, prazo de validade de, no mínimo 1 (um) ano. | un. | 1.000 | 35,00 | 35.000,00 |

NCL
99



| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Cód. TJBA 019.021.046. | | | | |
| | | | | | TOTAL LOTE R$ 141.300,00 |

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de toners,** em conformidade com o edital do **Pregão Eletrônico nº 040/2019** e seus anexos, partes integrantes desta Ata, juntamente com as propostas apresentadas pelos licitantes classificados, conforme consta dos autos supracitados, para atender às demandas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

**2. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico.

Durante o seu prazo de validade, as propostas selecionadas no Registro de Preços ficarão à disposição do CONTRATANTE para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS REGISTRADOS E EXIGÊNCIAS**

Os preços registrados, as especificações técnicas, as quantidades ofertadas e exigências da Lei 9.433/05, no **Processo Administrativo nº 2019/46130 e Pregão Eletrônico nº 040/2019**, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Nos preços ora registrados estão inclusas todas as despesas necessárias que se relacionem direta ou indiretamente com o fiel cumprimento das obrigações do FORNECEDOR contratado, no que se refere a frete, seguros, tributos e outros.

Este instrumento não obriga ao CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do (s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

A(s) contratação(ões) derivadas deste registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo IV do edital, ou instrumento equivalente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 17 de outubro de 2019.

| | |
|---|---|
| **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**<br><br>**Des. GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO**<br>**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado** | **MONDUCCI DISTRIBUIDORA VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME**<br>Emerson da S. Lopes Machado<br>**EMERSON DA SILVA LOPES MACHADO**<br>**CPF: 065.910.816-07** |

Testemunhas

Nome Marcus R Pereira CPF 89394372504

Nome Ricardo Almeida CPF 06409435504

CONSULTORIA JURÍDICA VISTO

A um cotejo dos autos, observei que o magistrado presidente do feito, por despacho nos autos, deferiu a realização da perícia e nomeou profissional cadastrado no Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais que inclusive prestou declaração aceitando os termos da Resolução n° 17/2019.
Noutra banda, o profissional cumpriu seu mister e já apresentou o laudo, fato que motivou a solicitação do pagamento dos seus honorários.
O valor pleiteado se encontra dentro do que foi fixado na Resolução n° 17/2019, no caso, R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por ato praticado.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o Decreto Judiciário nº 463, de 09 de agosto de 2019, publicado no DJE nº 2.436, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados ao(à) ASSISTENTE SOCIAL Jéssica Bastos Sampaio, ao valor de R$ 1.750,00 (Um mil setecentos e cinquenta reais).
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

TJ-ADM-2019/59516 Juiza de Direito DARILDA OLIVEIRA MAIER faz solicitação.
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) DARILDA OLIVEIRA MAIER da 2ª VARA DE SUCESSOES ORFAOS E INTERDITADOS da COMARCA de SALVADOR , na qual solicita o pagamento dos honorários, a título de ajuda de custo, no valor de R$ 1.750,00 (Um mil setecentos e cinquenta reais), em favor do(a) PSICOLOGA TATIANA MENDES ROCHA, que atuou como Perito(a) do referido juízo nos processos judiciais nº 0564710- 27.2018.8.05.0001, 0555083- 96.2018.8.05.0001, 0539731- 98.2018.8.05.0001, 0517081- 57.2018.8.05.0001, 0579021- 28.2015.8.05.0001, 0115968- 17.2010.8.05.0001 e 0574856- 98.2016.8.05.0001.
Instruiu o pedido com documentos.
É o que importa relatar.
A Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, criou o Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na realização de periciais judiciais, diretamenetivo de diminuir as dificuldades encontradas pelos magistrados em obter peritos qte ligado à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com o objue aceitassem realizar seu labor gratuitamente e só pode ser aplicada nas causas onde tenha ocorrido o deferimento da assistência judiciária gratuita.
A um cotejo dos autos, observei que o magistrado presidente do feito, por despacho nos autos, deferiu a realização da perícia e nomeou profissional cadastrado no Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais que inclusive prestou declaração aceitando os termos da Resolução n° 17/2019.
Noutra banda, o profissional cumpriu seu mister e já apresentou o laudo, fato que motivou a solicitação do pagamento dos seus honorários.
O valor pleiteado se encontra dentro do que foi fixado na Resolução n° 17/2019, no caso, R$ 250,00 (trezentos e cinquenta reais) por ato praticado.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o Decreto Judiciário nº 463, de 09 de agosto de 2019, publicado no DJE nº 2.436, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados ao(à) PSICOLOGA TATIANA MENDES ROCHA, ao valor de R$ 1.750,00 (Um mil setecentos e cinquenta reais).
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

## *SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO*

## *GABINETE*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019
Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e MONDUCCI DISTRIBUIDORA VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.014.970/0001-68, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 40/2019, Lote único, decorrente da licitação no processo administrativo PA. de nº TJ-ADM-2019/46130. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de toners. Validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e eficácia legal após a publicação. Data: 17/10/2019.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE LEILÃO Nº 02 / 2019

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, através do leiloeiro oficial o Sr. Viriato Domingues Cravo, JUCEB Nº 15/055964-0 , sorteado eletronicamente consoante procedimento disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2016 e documentos acostados aos autos nº 009.0224.2019.0040413-21 - SEI, conforme publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, Edição nº 22.760, de 10 de outubro de 2019, com autorização da Secretária de Administração deste Tribunal que designou a Comissão de Alienação de Bens Móveis, através da Portaria n.º 224/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, disponibilizado em 24 de Setembro de 2019, edição nº 2.467, de acordo com os artigos 35 e 79 da Lei Estadual 9.433 de 01 de março de 2005 e art. 40 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei Federal 8.883, de 08 de junho de 1994, torna público aos interessados que será realizada licitação na modalidade LEILÃO em ATO PÚBLICO, tipo maior lance, de bens móveis (equipamentos gráficos, armários em aço e em madeiras, ares condicionados, mesas, cadeiras, computadores, veículos e etc) em desuso (inservíveis, obsoletos, irrecuperáveis, antieconômicos) ao uso deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, mediante as condições estabelecidas neste edital.